

PARECER FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
AO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
AREIAS DO SALTO DA MOÇA
FASE DE PROJETO DE EXECUÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ao projeto "Areias do Salto da Moça" de acordo com o definido no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro (Diploma AILA), iniciou-se com a receção na Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, Autoridade Ambiental, do Plano de Pedreira acompanhado do respetivo Estudo de Impacte Ambiental (EIA) a 20 de dezembro de 2022 em suporte digital.

Posteriormente, de acordo com o definido Diploma AILA, foi constituída a Comissão de Avaliação (CA) do EIA formada pelos Serviços ou Entidades abaixo indicados e cujos respetivos representantes foram nomeados pelos seus superiores:

- Divisão de ação Climática e Avaliação Ambiental (DACAA), que preside à CA, representada por Filipe Pires que será substituído nas suas faltas e impedimentos por Nuno Pacheco;
- Divisão de Gestão Territorial (DGT), representada por Leonardo Cunha;
- Divisão de Gestão da Água (DGA) representada por Tiago Fraga;
- Serviços de Ambiente e Alterações Climáticas das Flores (SAACFL) representada por Raquel Brilhante;
- Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade (DREC), na qualidade de Entidade Licenciadora e representada por Diamantino Oliveira.

Com a apreciação da documentação por parte da CA, com os contributos dos vários membros da CA obtidos com recurso a meios informáticos nomeadamente por correio eletrónico e a situação de referência foi verificada no terreno pelo representante do SAACFL, esta considerou que cumpria de uma forma geral com o exigido pela legislação em vigor, no entanto apresentava algumas imperfeições significativas, que careciam de correção/reformulação para efeitos de conformidade do EIA., ficando decidido que não estavam reunidas as condições para se prosseguir para a fase da

Consulta Pública. Face ao exposto, a CA solicitou a reformulação da documentação e a entrega dos elementos necessários para a fase de consulta pública num prazo de 30 dias.

Com a entrada da documentação e apreciação da documentação solicitada, a CA entendeu que estavam reunidas as condições para avançar para a fase de Consulta Pública propondo declarar a conformidade do EIA.

Declarada a conformidade a 13 de março, o procedimento seguiu para a fase de consulta pública.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

De acordo com a documentação remetida, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em questão diz respeito ao projeto “Areias do Salto da Moça” de exploração da massa mineral denominada piroclastos basálticos, de granulometria fina (areias), para substituição da exploração da Saibreira da Boca da Baleia, licenciada em 2012 (licença 193/RN) a qual irá encerrar a curto prazo, na sequência do esgotamento do recurso mineral ali ocorrente.

Com o licenciamento da exploração das Areias do Salto da Moça, o município pretende garantir a disponibilidade da mesma tipologia de recurso mineral – piroclastos basálticos (areias) – para utilização nas obras municipais e outras promovidas localmente. O local escolhido, o qual se enquadra na mesma unidade geológica onde se desenvolve a exploração da Saibreira da Boca da Baleia, foi objeto de trabalhos de pesquisa que permitiram verificar da existência de recurso mineral em qualidade e quantidade adequadas, face ao que o município das Lajes das Flores avançou com o presente pedido de licença de exploração.

Este projeto enquadra-se numa propriedade com uma área de 130.000 m², sendo que a área da pedra é de 101.395 m², estando previsto que a exploração venha a decorrer durante cerca de 40 anos tendo em conta as reservas e a extração média anual indicados no plano de lavra (cf. página 30 do PP).

O projeto, de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 12/2007/A, de 5 de junho, é constituído pelo Plano de Pedreira que engloba o Plano de Lavra e o Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP).

O Plano de Lavra prevê trabalhos de preparação da área com a remoção de solos e coberto vegetal, onde os solos serão armazenados para posterior uso na recuperação paisagística.

Relativamente à lavra é referido que será “efetuada por desmonte direto, que consiste no ataque direto da frente de desmonte, de modo a desagregar a massa mineral, individualizando-a em fragmentos, para a sua expedição. As operações serão contínuas, uma vez que a mesma máquina realizará simultaneamente o desmonte e extração, que consistem numa única função, a escavação, a qual é seguida da carga. Prevê-se que as operações de desmonte sejam realizadas em flanco de encosta e avancem de norte para sul, originando taludes de altura máxima de 10 m e declives inferiores a 60°/70°, e patamares da cota de 440 m até à cota de 390 m, devendo a dimensão destes nortear a largura dos patamares, sempre que possível, em proporção direta. O recurso mineral, de características por vezes friáveis, pode originar, localmente, estruturas geológicas com valores de coesão e atrito consideráveis entre os clastos, permitindo, muitas vezes, taludes com inclinações relativamente mais acentuadas do que a sua inclinação natural. Cada um dos patamares será explorado na sua totalidade, transitando de seguida a frente de desmonte para o patamar seguinte. Quando os patamares de exploração corresponderem aos patamares finais para recuperação terão declive inferior a 40°/50°. Aquando desta transição, o patamar explorado será recuperado em simultâneo com os trabalhos de exploração no patamar seguinte.”.

No que diz respeito ao PARP, é referido que, “sempre que possível, as tarefas de desmonte e de recuperação paisagística serão executadas no mesmo espaço temporal, permitindo uma recuperação gradual da exploração, atenuando o impacto provocado pela alteração topográfica. A implementação adequada do PARP permitirá a minimização dos impactos ambientais gerados durante o período de atividade da exploração, tornando o método de extração num processo integrado com a recuperação da área. Tal atuação permitirá, também, que os custos financeiros associados à implementação do PARP

sejam minimizados, na medida em que durante a fase de desmonte uma parte substancial destes trabalhos (incluindo correções topográficas e colocação de solo) serão levados a cabo pelo mesmo operador e com os equipamentos que tem ao dispor na exploração.”.

Em termos gerais o PARP engloba as seguintes tarefas:

- Regularização dos terrenos (aterros de cobertura e solos);
- Revestimento vegetal e enquadramento paisagístico; -
- Desativação e encerramento, que inclui a remoção das estruturas utilizadas na área do projeto;
- Manutenção e conservação do local pós-projeto.

2.1 Objetivo e justificação do projeto

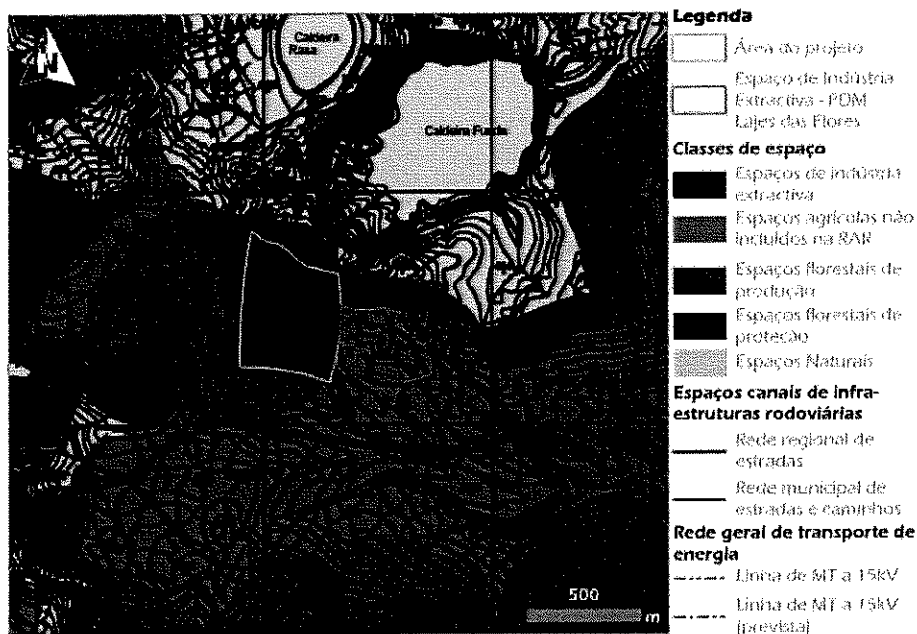
O objetivo do projeto é o licenciamento de uma exploração de piroclastos basálticos (areias) de modo a assegurar as necessidades desta matéria-prima por parte autarquia e outros, dado que a atual exploração denominada Saibreira da Boca da Baleia, licenciada em 2012 (licença 193/RN) – encontra-se em fase final de exploração, matéria prima fundamental para utilização em obras municipais e outras promovidas localmente.

2.2 Antecedentes do projeto

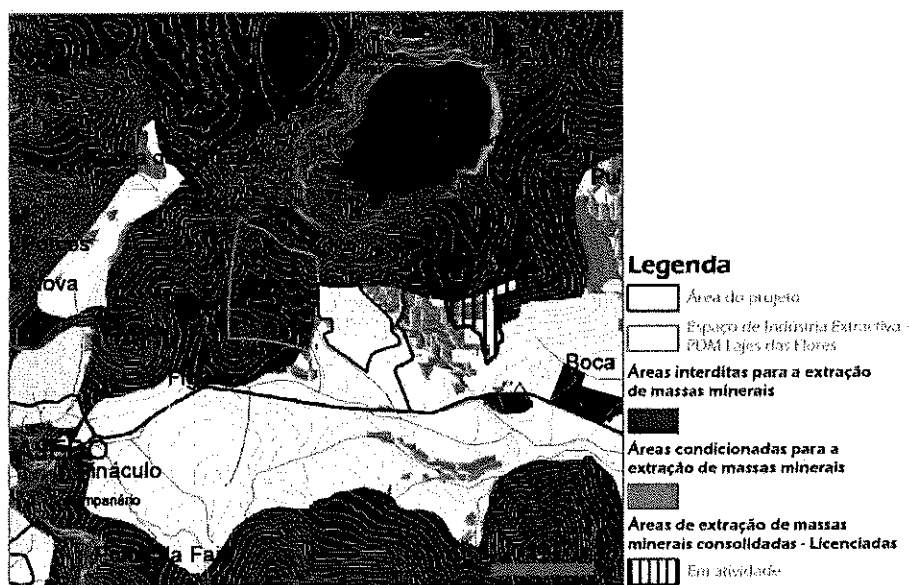
A Câmara Municipal das Lajes das Flores, em maio de 2021, solicitou um pedido de licenciamento de pesquisa para a instalação de uma exploração de inertes denominada “Areias do Salto da Moça”, tendo o promotor informado que o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental já se encontrava em desenvolvimento.

3. ALTERNATIVAS AO PROJETO

Em matéria de Alternativa ao Projeto, no presente EIA foi apenas considerada a alternativa “não implementação do projeto”, uma vez que o proponente equacionou inicialmente implementar um novo projeto de exploração de piroclastos basálticos (areias) em terrenos enquadrados, no âmbito de Plano Diretor Municipal das Lajes das Flores, em espaço de indústria extrativa e cuja localização se apresenta na seguinte figura:



Acontece que esta área apresentou diversas condicionantes naturais, particularmente ao ser atravessada por várias linhas de água, assim como que se encontrava classificada como área interdita para a extração de massas minerais no âmbito de planta de condicionantes do PAE:



Surgiu em alternativa a área sobre a qual incide o presente pedido, área onde foram desenvolvidos trabalhos de pesquisa ao abrigo de licença atribuída pela DRCI/DREC.

4. ANÁLISE AO EIA POR FATOR AMBIENTAL

A análise do EIA exposta no presente parecer tem em consideração os elementos constantes no Relatório Técnico (RT). Para caracterizar área de implantação da pedreira, perspetivar a evolução da zona em consequência da implementação do projeto, identificar os constrangimentos naturais a que o empreendimento está sujeito e propor medidas de minimizar os impactes negativos e potenciar os impactes positivos, o EIA descreve a zona de implantação bem como nas suas imediações, designada por “situação de referência”, com base num conjunto de fatores ambientais que considerou mais significativos para os objetivos em causa.

Posteriormente, o EIA apresenta a metodologia utilizada para estimar a significância dos impactes que resultam da instalação da pedreira sobre os fatores utilizados na caracterização da situação de referência para as alternativas. Depois, mostra a estimativa das principais alterações em consequência do projeto, através de síntese de impactes ambientais e de medidas de minimização.

A CA ao longo do presente parecer se não expressar discordância sobre uma dada medida é porque as considera aceites propondo-se a sua inclusão na DIA em caso de serem aceites. A análise das componentes distribuídas pelos vários elementos da CA, as mesmas encontram-se agrupadas em torno do fator ambiental a que dizem respeito.

A CA informa que algumas medidas são semelhantes para alguns fatores ambientais, podendo aparecer de forma repetida no presente parecer.

4.1 Geologia e Geomorfologia

O EIA para o fator ambiental em questão faz uma caracterização da ilha das Flores mencionando que a área do projeto se enquadra no Complexo Superior 3, que corresponde à subunidade mais recente, com idade de 3 a 2,9 mil anos, e onde predominam rochas basálticas piroclásticas, resultantes de erupções estrombolianas e freatomagmáticas a freáticas ou hidrovulcânicas. De acordo com a carta geológica da ilha das Flores, na área do projeto predominam piroclastos basálticos (depósitos freatomagmáticos).

Geomorfologicamente, a área do projeto enquadra-se na Zona Periférica do Maciço Central da ilha das Flores, entre os 390 e os 460 m de altitude.

Medidas de Minimização

Para os impactes referidos no EIA são propostas as seguintes medidas de minimização:

- Promover um adequado acondicionamento e armazenamento do recurso mineral, em caso de acumulação de stock na área, e dos materiais estéreis, protegendo-os da erosão eólica e hídrica, com vista à posterior utilização no contexto dos trabalhos de recuperação paisagística;
- Acondicionar adequadamente a massa mineral nos veículos de transporte, procedendo à sua cobertura e não excedendo a capacidade de carga das viaturas;
- Lavagem dos rodados dos veículos, à saída da pedreira, evitando a dispersão de materiais geológicos e terras;
- Proceder à implementação de vala de retenção de águas, nomeadamente ao nível do limite sul/sudoeste da área do projeto, por forma a evitar, tanto quanto possível, o transporte de sedimentos para o exterior da área do projeto;
- Aplicação dos materiais estéreis resultantes dos trabalhos de desmonte nos trabalhos de recuperação ambiental e paisagística, nomeadamente no âmbito das tarefas de reversão topográfica (medida compensatória).

4.2 Solos

Relativamente ao fator Solos, o EIA faz uma abordagem sobre a pedologia dos Açores, capacidade de uso do solo e a ocupação do solo para a área e, estudo. A área do projeto enquadra-se num espaço que compreende solos não aráveis, com utilização potencial de reserva natural e de pastagem natural e/ou floresta, e numa menor parte com utilização potencial de pastagem melhorada. Nos solos da área do projeto a suscetibilidade, os riscos ou os efeitos da erosão e escoamento superficial constituem o fator dominante de limitação. Na carta de ocupação do solo da Região Autónoma dos Açores, a área do projeto apresenta uma ocupação maioritariamente de vegetação herbácea natural e numa menor parte de vegetação esparsa e de galerias ripícolas.

Medidas de Minimização

São propostas no EIA medidas de minimização para os impactes previstos:

- Realizar um adequado acondicionamento e armazenamento dos solos/terra vegetal movimentados, protegendo-os da erosão eólica e hídrica, com vista à posterior utilização no contexto dos trabalhos de recuperação paisagística;
- Evitar a realização de trabalhos que impliquem a remoção de coberto vegetal e de solos em dias de vento forte (velocidade superior a 36 km/h);
- Planear os trabalhos do projeto por forma a que as tarefas de reversão topográfica e de deposição de aterros e solos de cobertura decorram nos meses em que se regista menor precipitação;
- Lavagem dos rodados dos veículos, à saída da pedreira, evitando a dispersão de materiais geológicos e terras;
- Proceder à implementação de vala de retenção de águas, nomeadamente ao nível do limite sul/sudoeste da área do projeto, por forma a evitar, tanto quanto possível, o transporte de sedimentos para o exterior da área do projeto;
- Promover uma adequada gestão e manuseamento dos resíduos e outros produtos potencialmente poluentes, nomeadamente, óleos e combustíveis, através da sua recolha, separação e encaminhamento para destino final adequado, reduzindo a possibilidade de ocorrência de situações acidentais (ex. derrames).

4.3 Hidrogeologia e Recursos Hídricos

Com base no Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores e em documentos oficiais e normativos, o EIA faz uma caracterização da situação de referência a área a implementar o projeto. A área do projeto enquadra-se na bacia hidrográfica das ribeiras Seca e Lajes, entre essas duas linhas afluentes da Ribeira Seca, a 15 metros a sudoeste e 30 metros a leste dos limites das mesmas.

Relativamente às massas de água subterrâneas, o EIA refere que *“A área de estudo enquadra-se na massa de água Superior (Tabela 3.8), que consiste*

num sistema misto, basal e de altitude, constituído por aquíferos porosos a fissurados, na qual se encontram identificadas 69 nascentes (PGRH-Açores, 2021). As águas emergentes na massa de água Superior apresentam predominantemente fácies química bicarbonatada sódica e cloretada sódica. A condutividade das amostras varia entre 68 e 210 $\mu\text{S/cm}$ (PGRH-Açores, 2021).

Medidas de Minimização

Para o fator ambiental em questão e para os impactes associados, o EIA propõe as seguintes medidas de minimização:

- Realizar um adequado acondicionamento e armazenamento dos solos/terra vegetal movimentados, protegendo-os da erosão eólica e hídrica, com vista à posterior utilização no contexto dos trabalhos de recuperação paisagística;
- Evitar a realização de trabalhos que impliquem a remoção de coberto vegetal e de solos em dias de vento forte (velocidade superior a 36 km/h);
- Promover um adequado acondicionamento e armazenamento do recurso mineral, em caso de acumulação de stock na área, e dos materiais estéreis, protegendo-os da erosão eólica e hídrica, com vista à posterior utilização no contexto dos trabalhos de recuperação paisagística;
- Planear os trabalhos do projeto por forma a que as tarefas de reversão topográfica e de deposição de aterros e solos de cobertura decorram nos meses em que se regista menor precipitação;
- Proceder à implementação de vala de retenção de águas, nomeadamente ao nível do limite sul/sudoeste da área do projeto, por forma a evitar, tanto quanto possível, o transporte de sedimentos para o exterior da área do projeto;
- Promover uma adequada gestão e manuseamento dos resíduos e outros produtos potencialmente poluentes, nomeadamente, óleos e combustíveis, através da sua recolha, separação e encaminhamento

para destino final adequado, reduzindo a possibilidade de ocorrência de situações acidentais (ex. derrames);

- Manutenção e verificação periódica dos equipamentos motorizados utilizados na intervenção, nos estaleiros do proponente ou em outro local apropriado para tal.

Para além das medidas mencionadas no EIA a CA entende que devem ser tomadas as seguintes medidas:

- Numa faixa de 10 metros a contar do bordo superior do talude das linhas de água seja salvaguardada uma zona de proteção ao curso de água, na qual não poderá haver escavações nem alteração da morfologia, sendo apenas permitida ações de limpeza e manutenção do coberto vegetal;
- Construção da vala de retenção de águas proposta, nomeadamente ao nível do limite sul/sudoeste da área do projeto, por forma a evitar, tanto quanto possível, o transporte de sedimentos para o exterior da área do projeto;
- Deverá ser respeitada a drenagem natural do terreno, garantindo a minimização de riscos de erosão e deslizamentos do solo, de forma a não afetar os leitos na proximidade e impedir o livre escoamento das águas, para além de serem tomadas todas as medidas preventivas para o arrastamento de sólidos para fora da área do projeto.

4.4 Ecologia

Relativamente à situação de referência no que diz respeito à Ecologia, é feita uma descrição, no EIA, do valor ecológico do local com base nas espécies existentes (fauna e flora), na sua origem/estatuto de colonização e estatuto de proteção e/ou conservação. Essa caracterização foi efetuada com base a bibliografia especializada, legislação em vigor e trabalho de campo

Medidas de Minimização

Para os impactes associados à Ecologia, o EIA propõe as seguintes medidas de minimização e com efeitos compensatórios:

- Implementação e manutenção de cortina arbórea, designadamente nas zonas de maior proximidade da área do projeto face à rede viária;
- Replantar, tanto quando possível, os espécimes de vegetação nativa e endémica que venham a ser removidos localmente no âmbito da fase de construção (medida compensatória);
- Realizar um controlo inicial da dispersão de vegetação infestante através da remoção manual, com posterior enterro dos indivíduos dispersos, ou aplicação mista de controlo químico e remoção manual para as maiores manchas (medida compensatória);
- Calendarizar a realização de sementeiras e plantações, de forma a permitir um maior grau de desenvolvimento vegetativo (medida compensatória).

4.5 Qualidade do Ar

Para a Qualidade do Ar, o EIA faz uma caracterização com base nos dados do Relatório de Qualidade do Ar dos Açores (2020) e com os dados da estação da qualidade do ar da ilha do Faial, representativa da Região. A caracterização incide essencialmente sobre as PM₁₀, partículas em suspensão, partículas essas que são o principal poluente inerente à atividade da pedreira.

Medidas de Minimização

Para o presente fator o EIA prevê as seguintes medidas de minimização:

- Evitar a realização de trabalhos que impliquem a remoção de coberto vegetal e de solos em dias de vento forte (velocidade superior a 36 km/h);
- Aspersão hídrica, sempre que se mostre necessário, dos acessos internos e outros locais onde ocorra a produção e acumulação de poeiras;
- Manutenção e verificação periódica dos equipamentos motorizados utilizados na intervenção, nos estaleiros do proponente ou em outro local apropriado para tal.

4.6 Paisagem

Para caracterização da paisagem na situação de referência, o EIA realiza o enquadramento da área em estudo nas unidades de paisagem da ilha das Flores, de acordo com o definido no Livro das Paisagens dos Açores – Contributos para a Identificação e Caracterização das Paisagens dos Açores (SRAM/DROTRH, 2005) e no Sistema de Informação e Apoio à Gestão da Paisagem dos Açores (SIAGPA) (disponível em <http://ot.azores.gov.pt/SIAGPA.aspx/>), e realizada a modelação da acessibilidade visual à área do projeto.

Medidas de Minimização

Para o presente fator o EIA prevê a seguinte medida de minimização:

- Implementação e manutenção de cortina arbórea, designadamente nas zonas de maior proximidade da área do projeto face à rede viária.

4.7 Socioeconomia

Relativamente ao fator ambiental Socioeconomia, o EIA para descrever a situação de referência baseia-se nos dados dos resultados provisórios dos Censos 2021 (INE, 2021) para a ilha das Flores e também da Região Autónoma dos Açores.

Medidas de Minimização

Para o presente fator ambiental, são propostas no EIA medidas de minimização para os impactes previstos:

- Aspersão hídrica, sempre que se mostre necessário, dos acessos internos e outros locais onde ocorra a produção e acumulação de poeiras;
- Lavagem dos rodados dos veículos, à saída da pedreira, evitando a dispersão de materiais geológicos e terras;
- Priorizar a contratação de mão de obra local (medida potenciadora);
- Promover ações de formação profissional e de sensibilização, de modo a fomentar a qualificação contínua dos trabalhadores (medida potenciadora).

5. SÍNTESE DE MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

1. Promover um adequado acondicionamento e armazenamento do recurso mineral, em caso de acumulação de stock na área, e dos materiais estéreis, protegendo-os da erosão eólica e hídrica, com vista à posterior utilização no contexto dos trabalhos de recuperação paisagística;
2. Acondicionar adequadamente a massa mineral nos veículos de transporte, procedendo à sua cobertura e não excedendo a capacidade de carga das viaturas;
3. Lavagem dos rodados dos veículos, à saída da pedreira, evitando a dispersão de materiais geológicos e terras;
4. Proceder à implementação de vala de retenção de águas, nomeadamente ao nível do limite sul/sudoeste da área do projeto, por forma a evitar, tanto quanto possível, o transporte de sedimentos para o exterior da área do projeto;
5. Aplicação dos materiais estéreis resultantes dos trabalhos de desmonte nos trabalhos de recuperação ambiental e paisagística, nomeadamente no âmbito das tarefas de reversão topográfica (medida compensatória);
6. Realizar um adequado acondicionamento e armazenamento dos solos/terra vegetal movimentados, protegendo-os da erosão eólica e hídrica, com vista à posterior utilização no contexto dos trabalhos de recuperação paisagística;
7. Evitar a realização de trabalhos que impliquem a remoção de coberto vegetal e de solos em dias de vento forte (velocidade superior a 36 km/h);
8. Planear os trabalhos do projeto por forma a que as tarefas de reversão topográfica e de deposição de aterros e solos de cobertura decorram nos meses em que se regista menor precipitação;
9. Promover uma adequada gestão e manuseamento dos resíduos e outros produtos potencialmente poluentes, nomeadamente, óleos e combustíveis, através da sua recolha, separação e encaminhamento para destino final adequado, reduzindo a possibilidade de ocorrência de situações acidentais (ex. derrames);

10. Manutenção e verificação periódica dos equipamentos motorizados utilizados na intervenção, nos estaleiros do proponente ou em outro local apropriado para tal;
11. Numa faixa de 10 metros a contar do bordo superior do talude das linhas de água seja salvaguardada uma zona de proteção ao curso de água, na qual não poderá haver escavações nem alteração da morfologia, sendo apenas permitida ações de limpeza e manutenção do coberto vegetal;
12. Construção da vala de retenção de águas proposta, nomeadamente ao nível do limite sul/sudoeste da área do projeto, por forma a evitar, tanto quanto possível, o transporte de sedimentos para o exterior da área do projeto;
13. Deverá ser respeitada a drenagem natural do terreno, garantindo a minimização de riscos de erosão e deslizamentos do solo, de forma a não afetar os leitos na proximidade e impedir o livre escoamento das águas, para além de serem tomadas todas as medidas preventivas para o arrastamento de sólidos para fora da área do projeto;
14. Implementação e manutenção de cortina arbórea, designadamente nas zonas de maior proximidade da área do projeto face à rede viária;
15. Replantar, tanto quando possível, os espécimes de vegetação nativa e endémica que venham a ser removidos localmente no âmbito da fase de construção (medida compensatória);
16. Realizar um controlo inicial da dispersão de vegetação infestante através da remoção manual, com posterior enterro dos indivíduos dispersos, ou aplicação mista de controlo químico e remoção manual para as maiores manchas (medida compensatória);
17. Calendarizar a realização de sementeiras e plantações, de forma a permitir um maior grau de desenvolvimento vegetativo (medida compensatória);
18. Aspersão hídrica, sempre que se mostre necessário, dos acessos internos e outros locais onde ocorra a produção e acumulação de poeiras;

19. Priorizar a contratação de mão de obra local (medida potenciadora);
20. Promover ações de formação profissional e de sensibilização, de modo a fomentar a qualificação contínua dos trabalhadores (medida potenciadora).

6. CONSULTA PÚBLICA

O projeto acima mencionado, em fase de projeto de execução, foi sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme estabelecido alínea a) do número 6 do Anexo II, do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro. O projeto localiza-se na freguesia e concelho das Lajes das Flores.

Nos termos e para efeitos do preceituado no art.º 106.º e nos artigos. 111.º, 112.º e 113.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro e nos termos Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, o Estudo de Impacte Ambiental, constituído pelo Relatório Técnico, Resumo Não Técnico, projeto de execução bem como os pareceres da Comissão de Avaliação, estiveram disponíveis para Consulta Pública, durante 30 dias úteis, 15 de março de 2023 a 27 de abril de 2023, inclusive.

A documentação tornada pública, Relatório Técnico, Resumo Não Técnico do Estudo de Impacte Ambiental e os pareceres da Comissão de Avaliação, estiveram disponíveis em suporte de papel nas três Bibliotecas Públicas e Arquivos Regionais dos Açores e nas instalações da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas e ainda em formato digital na página da internet da com o seguinte endereço:

<https://portal.azores.gov.pt/web/gov/consultas>

O Relatório Não Técnico, pareceres da CA e edital, estão disponíveis também disponível na Câmara Municipal das Lajes das Flores.

Terminado o período da Consulta Pública estipulado, não se verificaram participações de público interessado.

Foi efetuada também uma publicação de um anúncio no jornal O Incentivo, jornal de maior proximidade da ilha de implementação do projeto, contendo a informação do edital presente neste relatório.

No âmbito do processo de Consulta Pública, em todos os locais constava a informação de que os interessados, devidamente identificados, podiam

manifestar-se por escrito, no prazo da Consulta Pública, dirigindo as suas exposições à Direção Regional do Ambiente e das Alterações Climáticas, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã - 9900-014 HORTA ou para o e-mail: qualidade.ambiente@azores.gov.pt.

A CA informa que, durante a Consulta Pública, foram solicitados pareceres à Direção Regional dos Recursos Florestais, em matéria de servidão das infraestruturas rodoviárias, da Câmara Municipal das Lajes das Flores, em matéria de compatibilidade do projeto com o PDM.

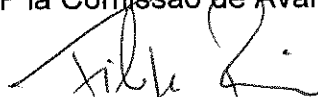
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS E DELIBERAÇÕES

Após a análise do projeto, EIA e à emissão do parecer favorável da Câmara Municipal das Lajes das Flores (em anexo), e da Direção Regional dos Recursos Florestais não se ter pronunciado à solicitação de parecer, da inexistência de novos elementos provenientes da Consulta Pública e dos conhecimentos técnicos dos elementos que integram a Comissão de Avaliação, a CA propõe a viabilidade do projeto pretendido. No entanto o projeto avaliado deve ser condicionando ao cumprimento do seguinte:

- Implementação das medidas de minimização contidas no EIA, com as alterações introduzidas pela CA;
- Verificação da adequação da manutenção das medidas de minimização cuja apreciação deve ser efetuada pela Autoridade ambiental nos termos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro;
- Nos termos do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, a DIA a emitir caduca se, decorridos dois anos a partir da sua emissão, não tiver sido iniciado o projeto avaliado, excetuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo;
- A DIA a emitir não dispensa o proponente do cumprimento de nenhuma outra obrigação legal ou licença a que o empreendimento se encontre sujeito, nomeadamente a definição e a apresentação da caução para assegurar a implementação do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística.

Horta, 6 de junho de 2023

P'la Comissão de Avaliação

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Filipe Pires', is written over the printed name.

Filipe Pires
(DACAA)

Anexo: Parecer do Município das Lajes das Flores



MUNICÍPIO DE LAJES DAS FLORES
CÂMARA MUNICIPAL

Direção Regional do Ambiente
Rua Cônsul Dabney – Colónia Alemã
Apartado 140
9900-014 -HORTA

V/ REFERÊNCIA:
SAI-SRAAC 2023/3384

V/ COMUNICAÇÃO DE:
08/03/2023

N/ REFERÊNCIA:
Of. 1273

DATA:
30/05/2023

ASSUNTO: Parecer de conformidade com as disposições regulamentares do PDM em vigor à pretensão de licenciamento da pedreira das Areias do Salto da Moça, freguesia e concelho das Lajes das Flores

Exmo. Sr. Director Regional,

Em resposta à Vossa comunicação com a ref. SAI-SRAAC 2023/3384, de 2023/03/08, a qual solicita parecer relativo à conformidade da pretensão de licenciamento da pedreira das Areias do Salto da Moça, proposta pelo nosso município na freguesia e concelho das Lajes das Flores, com as disposições regulamentares do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, vimos remeter nossa informação.

No PDM das Lajes das Flores, publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2007/A, de 2 de fevereiro, a área do referido projeto insere-se em Espaços Agrícolas Não Incluídos na Reserva Agrícola Regional (RAR).

Segundo o artigo 9.º do regulamento do PDM das Lajes das Flores, os espaços agrícolas são caracterizados por possuírem, ou serem destinados para o uso geral dominante de produção agrícola e pecuária, dividindo-se nas categorias de espaços agrícolas incluídos na RAR e de espaços agrícolas não incluídos na RAR.

A alínea a) do ponto 5 do mesmo artigo admite como usos compatíveis nos espaços agrícolas não incluídos na RAR o licenciamento da exploração de massas minerais, desde que não abrangido por servidão ou restrição ou outro regime legal que o contrarie, em parcela de terreno que disponha de acesso público com perfil transversal e pavimento adequado à utilização.

Tendo em conta o projeto, tratando-se a exploração de massas minerais um uso do solo temporário, a proposta de recuperação ambiental e paisagística em pastagem assegura a recuperação da funcionalidade agrícola da área afetada.

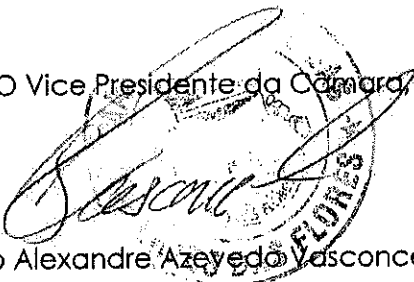


MUNICÍPIO DE LAJES DAS FLORES
CÂMARA MUNICIPAL

Face ao apresentado, avalia-se a pretensão do licenciamento da pedreira das Areias do Salto da Moça como conforme às disposições regulamentares do PDM em vigor.

Com os melhores cumprimentos.

O Vice-Presidente da Câmara,



Beto Alexandre Azevedo Vasconcelos